



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisição de compra:	Carina Raquel Lopes Moreira de Araújo
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Carina Raquel Lopes Moreira de Araújo

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se de aquisição de um desfibrilador externo automático para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público, assegurando a observância do interesse da coletividade.

A diretriz norteadora para a presente aquisição é garantir que as equipes de emergência possam prestar um atendimento rápido e eficaz em casos de parada cardiorrespiratória, aumentando as chances de sobrevivência dos pacientes.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

Atualmente o SAMU conta com um desfibrilador externo automático que constantemente apresenta defeitos por ser um aparelho antigo, o que dificulta o trabalho prestado pelas equipes de socorristas, gerando grande insegurança no momento dos atendimentos.

O desfibrilador externo automático (DEA) é um dispositivo portátil utilizado para tratar paradas cardiorrespiratórias e arritmias cardíacas graves, como a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.

Após a identificação de um ritmo cardíaco anormal, este poderá ser revertido com o uso do DEA, o qual administra uma descarga elétrica para tentar restaurar o ritmo normal do coração do paciente.

Por isso o DEA é essencial em situações de emergência, pois aumenta significativamente as chances de sobrevivência de uma pessoa que sofreu uma parada cardíaca.

A não utilização do desfibrilador pode ocasionar danos irreversíveis, pois cada minuto sem a desfibrilação diminui significativamente as chances de sobrevivência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

paciente, além disso, mesmo que a pessoa sobreviva, o atendimento inadequado pode gerar complicações médicas graves para a vida toda.

3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de desfibrilador externo automático (DEA) para o SAMU no ano de 2024.

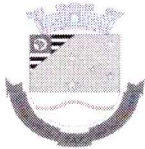
3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Para atender à necessidade de aquisição de desfibrilador externo automático para o SAMU, os requisitos são:

3.3.1. Da qualificação técnica: Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

3.3.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

3.3.1.2. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento de material médico hospitalar.

- A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

3.3.1.3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme , Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do equipamento, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

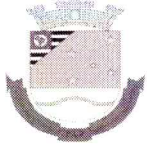
- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976;

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.3.2. Da execução do contrato

3.3.2.1. A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.2.2. A entrega do objeto ocorrerá em até 7 (sete) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), excluindo o dia do começo e incluindo o dia do término, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

3.3.2.3. O local de entrega do objeto será determinado na Autorização de Fornecimento;

3.3.2.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3.2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.2.7. O transporte do objeto é de responsabilidade da Contratada, considerando que deverá encontrar-se devidamente fechado, embalado adequadamente, protegido de possíveis intempéries. O equipamento deverá ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estar acompanhado de sua documentação técnica, contendo manuais, e garantia do fabricante;

3.3.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.3.3. Do recebimento do objeto:

3.3.3.1. Provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável;

3.3.3.2. Definitivamente pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP;

3.3.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

3.3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.4. Garantia

3.3.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.3.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações;

3.3.4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma;

3.3.4.4. Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.078/1990, os vícios aparentes ou de fácil constatação terão garantia pelo prazo de 90 dias, a contar da data de entrega efetiva dos produtos. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme disposto no § 3º do art. 26 da Lei 8.078.

3.3.4.5. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular do objeto, de acordo com o manual do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.4.6. A Contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia (90 dias), ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

3.3.4.7. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades específicas do SAMU assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, continuidade e eficiência na entrega do objeto.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa para aquisição do equipamento foi elaborada em consideração as necessidades operacionais e logísticas do SAMU.

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	Desfibrilador Externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Automático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio CATMAT: 615328	1

A presença do DEA aumenta a confiança na atuação dos profissionais do SAMU, sabendo que há um dispositivo de salvamento disponível, se necessário, pois o uso desse aparelho faz uma diferença crucial na resposta a emergências cardíacas, salvando vidas.

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade do SAMU na aquisição de desfibrilador externo automático, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, essa pesquisa envolveu a consulta a fornecedores especializados na venda de DEA, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes relacionadas ao segmento.

Tais etapas permitiram uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa do valor para aquisição de desfibrilador externo automático é de aproximadamente R\$ 15.548,26 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada.

Além do valor dos itens, é importante considerar outros custos que podem estar associados à contratação, como custos de transportes, armazenamento e eventuais custos administrativos e processuais.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

Como citado anteriormente, atualmente o SAMU conta com um desfibrilador externo automático que constantemente apresenta defeitos por ser um aparelho antigo, o que dificulta o trabalho prestado pelas equipes de socorristas, gerando grande insegurança no momento dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Em observância aos princípios da continuidade e eficiência a Secretaria de Saúde decidiu realizar a aquisição do DEA através de dispensa de licitação, o que garantirá a celeridade na compra para que os serviços de atendimento de emergências prestadas pelo SAMU não sejam atravancadas, e o serviço prestado aos munícipes seja ineficiente.

Além disso, essa decisão foi tomada pois, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021 em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

É importante ressaltar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra de realização de licitações públicas, e sua aplicação deve obedecer estritamente aos critérios estabelecidos em lei, visando sempre a transparência, eficiência e o interesse público.

A contratação através de dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

O valor da presente contratação será de R\$ 15.548,26 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), portanto, a aquisição do desfibrilador externo automático por dispensa de licitação é a solução mais adequada para garantir a compra de forma transparente, legal e eficiente, preservando o interesse dos munícipes.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A presente contratação por meio de dispensa de licitação será realizada em lote único, por ser apenas um aparelho, o que inviabiliza o parcelamento.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.3.1. O objetivo é proporcionar condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços prestados pelo SAMU, primando pela eficiência e continuidade na prestação dos atendimentos à população;

6.3.2. Garantir maior segurança para na atuação dos profissionais do SAMU por terem em mão o DEA, caso o paciente apresente anomalias cardíacas;

6.3.3. Pretende-se, com a compra por meio de dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e célere para o Município.

6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de providências adicionais, pois o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU já está familiarizado com a aquisição desse tipo de equipamento, além de possuir profissionais capacitados que possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade do objeto adquirido e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.

Portanto, a Secretaria de Saúde está preparada para a celebração do contrato de aquisição de 1 (um) desfibrilador externo automático, sem a necessidade de providências adicionais de capacitação ou adequação do ambiente organizacional.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

Não se vislumbram impactos ambientais significativos com a compra do objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

7 – CONCLUSÃO

7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

A equipe de planejamento conclui que a contratação através de dispensa de licitação é viável, com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As análises realizadas indicam que a aquisição do desfibrilador externo automático atende ao objetivo da administração pública, qual seja, trabalhar em favor do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos que administra, garantindo a melhoria na prestação de serviços de saúde, adequação à demanda existente, e o cumprimento das normas legais e regulamentares.

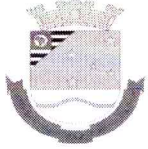
8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 12 de agosto de 2024.

Carina Raquel Lopes Moreira de Araújo
Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras - Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde